PREFEITURA DE
SANTANA DO PIAUÍ
CONSTRUINDO COM IGUALDADE
UMA SANTANA MELHOR PARA TODOS

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ
Avenida São João,1668, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí – PI

REF. CHAMAMENTO PARA CONTRATAR

EMPRESA: PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA)

Por força das opiniões levantadas no bojo do Processo Administrativo n° 103/2026, estamos convidando a empresa **PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA), inscrita no CNPJ N° 55.227.168/0001-26,** através do seu representante legal, para juntada de documentos quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, para assinatura do termo aditivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, considerando aprovação do Termo Aditivo ao contrato primitivo, mantendo o mesmo preço do contrato original, ratificado na proposta de preços oferecida, para a continuidade da prestação dos serviços que originou processo administrativo como vinculador da relação contratual.

Esclarecemos que esta Corporação, através da Assessoria Jurídica do Município que atua junto a CPL, opinou favoravelmente ao Termo Aditivo, levando-nos a clausular no contrato todas as exigências em resguardo das partes, tomando por base a legislação pública vigente sobre a matéria.

Contando com o pronto atendimento, informamos que a ausência no prazo previsto implicará em renúncia ao chamamento para a lavratura do termo aditivo, independente de outra comunicação expressa.

Jonieldon Rocha Rodrigues

Jonieldon Rocha Rodrigues
Agente de Contratação

Recebi em ____/____/2026.

Representante Legal: _____

CPF: _____

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2025
REF. DISPENSA ELETRÔNICA N° 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO TERMO ADITIVO N° 103/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025, ORIGINADO DA DISPENSA ELETRÔNICA 009/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO CONTRATO PRIMITIVO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí,** Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Avenida São João, N° 1668, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Adonaldo Gonçalves de Sousa, CPF nº 914.119.803-44, no uso da competência que lhe foi atribuído regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA), inscrita no CNPJ: 55.227.168/0001-26,** doravante denominada **CONTRATADA,** estabelecida na Avenida Tibério Nunes, Nº 100, Andar 01, Sala 01, CEP: 64.565-000, Itainópolis - Piauí, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Pedro Gustavo Luz Sousa Barros, portador do CPF nº 011.406.063-11, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** celebram entre si o presente **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2025**, originado da **Dispensa Eletrônica N° 009/2025,** por força do presente instrumento, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato Original firmado entre as partes em 04/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do Segundo Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA – DO PREÇO

3.1 O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme os valores discriminados na Proposta de Preços, relativa ao objeto do contrato.

3.2 As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, correrá por conta:

FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	Secretaria Municipal de Obras	15.451.0008.1019.0000	33.90.39

3.3 A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à **CONTRATANTE**, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do **PREFEITO MUNICIPAL** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**, conforme exarado no **Processo Administrativo N° 103/2026** e encontra amparo legal no artigo 107 da Lei n.° 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Santana do Piauí – PI, 27 de fevereiro de 2026.

CONTRATANTE: Adonaldo Gonçalves de Sousa

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI)
Adonaldo Gonçalves de Sousa
Prefeito Municipal

CONTRATADA: _____

PEDRO G L S BARROS ENGENHARIA (DROPE ENGENHARIA)
Pedro Gustavo Luz Sousa Barros
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

Sanillon Antonio de Araujo
CPF: 612.979.013-52
RG:

Maria José Leal Moura
CPF: 756-793-303-68
RG: